



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Casa Civil

Secretaria de Administração Diretoria de Recursos Logísticos Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 025/2010

PROCESSO Nº 00028.000001/2010-26

EDITAL

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, **na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada com vistas a **aquisição de equipamentos multimídia**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SITIO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 20/04/2010

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME:9h30

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e condições deste edital e anexos; e
- b) previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:
 - a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 4.3.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor total por item.
- 5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30** do dia **20 de abril de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5 No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
 - 5.5.1 As Micro Empresas (ME's) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP's) ou Cooperativas, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de



- 2007, em seu Art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- 5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 5.5.3 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- 5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.6 As declarações acima mencionadas serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "descrição detalhada do objeto ofertado".
- 5.9 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços Anexo II (Proposta Comercial) deste edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.
 - 5.9.1 A proposta comercial deverá conter:
 - a) especificação clara e completa dos equipamentos e materiais cotados, inclusive MARCAS e MODELOS especificados no Termo de Referência, ou que apresentem similaridade a eles, observadas as especificações constantes do referido termo **Anexo I do edital**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - b) preços unitário e total expressos em R\$(reais), com aproximação de **até duas** casas decimais;
 - c) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
 - d) garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante dos equipamentos para todos os componentes dos aparelhos;
 - e) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - f) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;
 - g) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e-mail etc.

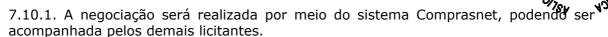
- S Rubrica:____
- 5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, hem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.13 O preço proposto deverá ser fixo e irreajustável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- 5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **9h30** do dia **20 de abril de 2010** data e horário previstos no preâmbulo deste edital e, em conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão pública do **Pregão**, **na forma eletrônica**, **nº 025/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.6.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- 7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Após o encerramento da fase de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.



7.11. A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **subitem 3.1 do Termo de Referência Anexo I** deste edital.
- 8.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - 8.4.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.
- 9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da habilitação e de Inexistência em seu quadro de Pessoal de Menores, cadastradas no sistema Comprasnet.
- 9.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhará à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação, que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado do encerramento da fase de lances, por meio do fax **(061) 3411-3425** ou **3411-4305**, além dos seguintes documentos:
 - 9.4.1 **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **Anexo III** do edital.
- 9.5 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - a) em original;
 - b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

- 9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.
 - 9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.
 - 9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.8 A empresa habilitada deverá encaminhar, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, a documentação original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 025/2010

- 9.9 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.10 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados à pregoeira, até o dia **14 de abril de 2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico <u>cpl@planalto.gov.br</u>.
- 10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - 11.1.1 A apresentação de impugnação do presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto.
 - 11.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.



11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

- 12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico sistema Comprasnet em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.
- 12.2 Sendo admitida, pela pregoeira, a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico Sistema Comprasnet.
 - 12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico Sistema Comprasnet.
- 12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O valor estimado da despesa é de R\$ 44.044,00 (quarenta e quatro mil e quarenta e quatro reais).
- 13.2 Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do PTRES: **000947** Naturezas da Despesa ND: **3390.30** e **4490.52**.

14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a nota de empenho.
 - 14.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 14.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra "a", item **18.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 14.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.



14.4 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no contrato a ser firmado entre as partes.

15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 15.1 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na Avenida N2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira.
- 15.2 O recebimento dos equipamentos e materiais no Almoxarifado será **provisório**, para que num período de **5 (cinco) dias úteis**, seja feita a verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
 - 15.2.1 Caso os equipamentos e materiais não funcionem corretamente, o prazo para realização dos ajustes, que se fizerem necessários, será de até 15 (quinze) dias.
- 15.3 Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, do fabricante dos equipamentos para todos os componentes dos aparelhos, a contar da data do **recebimento definitivo**, sem qualquer ônus adicional para Presidência da República.
- 15.4 A Administração Pública se reserva o direito de devolver todos ou parte dos equipamentos e materiais entregues no Almoxarifado Central, em desacordo com as especificações do Termo de referência.
- 15.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos e materiais, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- b) entregar os equipamentos e materiais, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, conforme estabelecido no **subitem 15.1** deste edital;
- c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e anexos;
- d) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República; e
- f) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;



16.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Realizar os testes necessários, para comprovar que os equipamentos e materiais estão funcionando corretamente, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos e materiais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação; e
- e) efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais no valor correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.
 - 17.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
 - 17.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 17.1 e 17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
 - 17.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - 17.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- 17.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- 17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 17.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- 17.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 17.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.
- 17.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 17.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18. SANÇÕES

- 18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em receber a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
 - b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos equipamentos e materiais, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou na inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuadas neste instrumento e seus anexos; e
 - g) advertência.
- 18.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

- 18.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 18.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 18.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos sistemas licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 18.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 18.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A Presidência da República poderá de pleno direito cancelar a nota de empenho que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 19.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
 - 19.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 19.4 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 9.6** deste edital.

- 19.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- 19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 19.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 19.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$1,90 (um real e noventa centavos)** por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil.
- 19.14 Integram este edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial); e
 - c) Anexo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 19.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.
- 19.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 08 de abril de 2010.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA

Pregoeira - Casa Civil/PR



ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 025/2010

PROCESSO Nº 00028.000001/2010-26

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos multimídia para o Blog do Planalto.

2.JUSTIFICATIVA

- 2.1 Atendimento das demandas e adequação dos meios necessários ao cumprimento da missão destinada ao Blog do Planalto.
- 2.2 Esta aquisição (ITENS 01 a 07), visa basicamente, disponibilizar equipamentos de reportagem multimídia de última geração, sem os quais, aquele setor, diretamente subordinado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, não terá condições de cumprir a missão para o qual foi criado.
- 2.3 Tratam-se de equipamentos específicos e de marca consagrada, obrigando desta forma, que sejam adquiridas as MARCAS e MODELOS especificados neste Termo de Referência, ou que apresentem similaridade aos mesmos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1

Item	Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CÂMERA NIKON SLR DIGITAL D3S (Corpo de Câmera)	01	23.195,00	23.195,00
	Com as seguintes características:			
	12.1 Mp FX (36x23.9mm) CMOS Sensor			
	RAW/JPEGs & 720p HD Video @ 24fps			
	ISO Sensitivity Up To ISO 102,400			
	Built Tough, Fully Weathersealed			
	3" 920,000-Dot LCD with Live View			
	Buffers Up to 48 RAW or 130 large JPEGs			
	In-Camera RAW Processing			
	Compatible With Most Nikkor Optics			
	Dual CF Memory Card Slots			
	Up to 4200 Exposures per Battery Charge			
02	PACK DE BATERIA – NIKON SD-9	01	897,00	897,00
03	BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO	01	520,00	520,00
	NIKON EN-EL4A - (11,1 Volts - 2.500 MAh).			
04	FLASH PARA CÂMERA	01	2.220,00	2.220,00

	Nikon SB-900 AF Speedlight i-TTL Shoe Mount Flash (Guide No. 131'/40 m at 35mm) FX/DX Format Identification 3 Light Distribution Patterns 17-200mm Auto Zoom Range Wireless Controller			338N A34
05	LENTE PARA CÂMERA DIGITAL Nikon Zoom Super Wide Angle AF 17-55mm f/2.8G ED-IF AF-S DX Zoom-Nikkor Autofocus Lens for Digital Cameras	01	5.992,00	5.992,00
06	LENTE PARA CÂMERA DIGITAL Objetiva Zoom Nikkor AF-S 70-200mm f/2.8G ED- IF VR II (Vibration Reduction) Autofocus Lens	01	10.840,00	10.840,00
07	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA NIKON SanDisk Extreme CompactFlash Card 8GB 8GB Capacity 60MB/sec (400x) Speed UDMA-5 Compliant Limited Lifetime Warranty	01	380,00	380,00

OBS1.: Todos os itens (01 a 07) DEVEM ser NOVOS e possuírem GARANTIA mínima de 12 meses, da marca NIKON ou equivalente à marca referência.

OBS2.: A especificação foi indicada como referência, admitindo-se "equivalentes" ou "similares" ou ainda "de melhor qualidade".

4. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá ao licitante vencedor:

- 4.1.1. Fornecer os equipamentos e materiais de acordo com as especificações, contidas neste Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de emissão do empenho.
 - 4.1.1.1. O recebimento dos equipamentos e materiais será provisório, num período de 5 (cinco) dias úteis, para testes e verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
 - 4.1.1.2 Caso os equipamentos e materiais não funcionem corretamente, o prazo para realização dos ajustes que ser fizerem necessários será de até 15 (quinze) dias.
- 4.1.2 Se responsabilizar pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.
- 4.1.3 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

4.1.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

4.2 Caberá à Presidência da República:

- 4.2.1 Realizar os testes necessários, para comprovar que os equipamentos e materiais estão funcionando corretamente, de acordo com as especificações e normas.
- 4.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos e materiais.
- 4.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado Central do Palácio do Planalto, Via N2, em Brasília DF.
- 5.2 Será exigida garantia mínima do fabricante dos equipamentos para todos os componentes dos aparelhos, sem qualquer ônus adicional para Presidência da República.
- 5.3 Horário de Funcionamento do Almoxarifado: Segunda a Sexta-feira, das 8hs às 12hs e de 14hs às 18hs.

6. SANÇÕES

- 6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos equipamentos e materiais, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou na inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuadas neste instrumento e seus anexos; e
 - e) advertência.
- 6.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.
- 6.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.
- 6.6 Caso o licitante vencedor venha falhar ou fraudar na execução do objeto, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.
- 6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante vencedor às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 6.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 6.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1 O custo total estimado dos equipamentos é de R\$ 44.044,00 (quarenta e quatro mil e quarenta e quatro reais).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo que ocorrerá após a entrega de todos os equipamentos/materiais e respectivo atesto da Nota Fiscal.

Brasília, 18 de março de 2010.

CLÁUDIO DE AZEVEDO SAMPAIO

Diretor de Apoio Operacional e Administrativo



ANEXO II

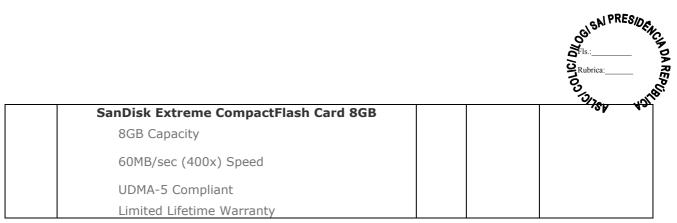
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 025/2010

PROCESSO Nº 00028.000001/2010-26

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Pregão, na forma eletrônica, nº 025/2010 Data de abertura __/__/2010.

Item	Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CÂMERA NIKON SLR DIGITAL D3S (Corpo de Câmera)	01		
	Com as seguintes características:			
	12.1 Mp FX (36x23.9mm) CMOS Sensor			
	RAW/JPEGs & 720p HD Video @ 24fps			
	ISO Sensitivity Up To ISO 102,400			
	Built Tough, Fully Weathersealed			
	3" 920,000-Dot LCD with Live View			
	Buffers Up to 48 RAW or 130 large JPEGs			
	In-Camera RAW Processing			
	Compatible With Most Nikkor Optics			
	Dual CF Memory Card Slots			
	Up to 4200 Exposures per Battery Charge			
02	DACK DE DATEDIA NIKON CD O	01		
02 03	PACK DE BATERIA - NIKON SD-9 BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO	01		
04	NIKON EN-EL4A - (11,1 Volts - 2.500 MAh). FLASH PARA CÂMERA Nikon SB-900 AF Speedlight i-TTL Shoe Mount Flash (Guide No. 131'/40 m at 35mm)	01		
	FX/DX Format Identification			
	3 Light Distribution Patterns			
	17-200mm Auto Zoom Range			
	Wireless Controller			
05	LENTE PARA CÂMERA DIGITAL Nikon Zoom Super Wide Angle AF 17-55mm f/2.8G ED-IF AF-S DX Zoom-Nikkor Autofocus Lens for Digital Cameras	01		
06	LENTE PARA CÂMERA DIGITAL Objetiva Zoom Nikkor AF-S 70-200mm f/2.8G ED- IF VR II (Vibration Reduction) Autofocus Lens	01		
07	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA NIKON	01		



1. Observações:	
a) prazo de validade de 60 (sessenta) dias , a conta	ar da data de sua apresentação;
b) prazo de entrega dos equipamentos e materiais recebimento da nota de empenho; e	s de até () dias a contar do
c) prazo de garantia mínima do fabricante dos equ dos aparelhos (), sem qualquer ônus adici	
2. Declaração:	
a) declaração expressa de estar incluído no preço o seguros, bem como quaisquer outras despesas, o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear	liretas e indiretas, incidentes sobre o
3. Dados da empresa:	
EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CEP: CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: TELEFONE: BANCO: E-MAIL:	FAX: AGÊNCIA:
, de	de 2010.
(Nome completo do	declarante)
(Nº da CI do de	clarante)

Assinatura do declarante



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 025/2010

PROCESSO Nº 00028.000001/2010-26

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

		, RG nº	, CPF
(Nome do represer n ^o ,	ntante da licitante)	,	
	(nacionalidade	2)	(estado civil) , representante
(profissão)	(cargo que	ocupa na empres	
devidamente constituído da _			
CNPJ nº	() , sediada à	nome da empresa	a) ,
doravante denominada licitar Pregão, na forma eletrônica, r 299 do Código Penal Brasileiro	nte, para fins do disp nº 025/2010 , declara,		m 9.4.1 do edital de
a) a proposta apre 025/2010 , foi elaborada de i não foi, no todo ou em parte, qualquer outro participante 025/2010 , por qualquer mei	maneira independente direta ou indiretamen potencial ou de fato	pelo licitante, e c te, informado, di do Pregão, na	scutido ou recebido de
b) a intenção de a forma eletrônica, nº 025/20 participante potencial ou de qualquer meio ou por qualque	10 não foi informada, o fato do Pregão, na	discutida ou recel	
c) que não tentou, de qualquer outro participan 025/2010 , quanto a participa	te potencial ou de fat	to do Pregão, na	ssoa, influir na decisão a forma eletrônica, nº
d) que o conteúdo eletrônica, nº 025/2010 nã comunicado ou discutido com forma eletrônica, nº 025/201	o será, no todo ou qualquer outro particip	em parte, dire ante potencial ou	u de fato do Pregão, na
e) que o conteúdo eletrônica, nº 025/2010 , i informado, discutido ou receb da abertura oficial das proposi	não foi, no todo ou ido de qualquer integr	em parte, dire	
f) que está plenan detém plenos poderes e inforr		e da extensão d	esta declaração e que
	, de		de 2010.
	(Nome e assinatura do	declarante)	